

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DOS ITENS	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA DECLARAÇÃO DA DISPENSA / NOME DA CONTRATADA	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
07/2021	00053-00126236/2020-66	Aquisição de licença anual para acesso à plataforma de cursos online para qualificação de militares da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC, na área de banco de dados	1 - Aquisição de licença anual para acesso à plataforma de cursos online para qualificação de militares da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC, na área de banco de dados	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)	12 (doze) meses	17/03/2021 AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A – CNPJ: 05.555.382/0001-33	DODF Nº 53 de 19/03/2021



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO Nº 08/2021 - DIMAT

AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL PARA ACESSO À PLATAFORMA DE CURSOS ONLINE PARA QUALIFICAÇÃO DE MILITARES DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA ÁREA DE BANCO DE DADOS.

1. OBJETO

O presente projeto tem por objeto a aquisição, por meio da empresa AOVS Sistemas de Informática S.A, de licença anual para acesso à plataforma de cursos online para qualificação de militares da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC, na área de banco de dados, devido à necessidade de qualificação técnica dos militares que atuam diretamente na criação, manutenção e gerenciamento de bancos de dados dos sistemas de informação do CBMDF. A referida plataforma será disponibilizada por meio online, via internet, vinte e quatro (24) horas por dia, sete (7) dias na semana, inclusive feriados, com acesso por computador via navegador e celular/tablet via aplicativo oficial nas respectivas lojas online Android e iOS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A AOVS Sistemas de Informática S.A é uma empresa brasileira, que detém a maior plataforma brasileira em cursos de tecnologia - Alura, com foco em cursos para as áreas de Programação Mobile, Programação de Back-end, Programação de Front-end, Design & UX e Data Science, sendo a totalidade de seu conteúdo oferecido em língua portuguesa.

A AOVS Sistemas de Informática S.A é uma renomada empresa brasileira de treinamentos e capacitação em tecnologia, possuindo cursos atualizados e didáticos, criando um ambiente colaborativo de aprendizado, possuindo um fórum de mensagens com mais de 1 milhão de dúvidas e discussões.

Utilizando abordagens inovadoras, sua plataforma de cursos auxilia equipes, gestores e organizações como um todo a se tornarem mais efetivas e a atingirem seus objetivos. Dentre as mais de 2600 empresas que escolheram a Plataforma Alura para ajudar na capacitação e desenvolvimento de seus colaboradores, estão órgãos públicos e empresas públicas e privadas, tais como DETRAN-MG, vários Institutos Federais, Banco do Brasil, BNDES, CAIXA, SEBRAE, Cielo, Globo.com, entre outras, demonstrando sua consolidação oferecendo serviços de qualidade no mercado público e privado.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A contratação direta do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se esta contratação com base no Inc. II Art. 25, c/c Inc. VI do Art. 13 da Lei nº 8.666/1993 e Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 73, de 16 de abril de 2009, p. 3-8. (Inexigibilidade de Licitação).

Nesse sendo, a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, do Advogado-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA.

Da fundamentação da referida Orientação Normativa, extrai-se o seguinte trecho:

Determina a Lei nº 8.666, de 1993, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que configurada a natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Ainda, define como sendo de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Com relação à contratação direta com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei de Licitações, leciona Marçal Justen Filho que é necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e sujeito tular de notória especialização. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalta que a singularidade é do objeto é não a do profissional, e que deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado. Lucas Rocha Furtado acrescenta que os parâmetros postos no § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservam certo grau de discricionariedade para a definição da notória especialidade. Salienta “que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, e pode, não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenham notória especialidade”. Especificamente sobre a contratação de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”,

previsto no inc. VI do art. 13 da Lei nº 8.666, de 1993, certamente são válidos os mesmos requisitos acima indicados sendo também pertinentes as definições e o contorno desta contratação postos nas Decisões 535/1996 e 439/1998, ambas do Plenário do Tribunal de Contas da União.

(..)

Quanto ao conceito de notória especialização, restou consignado naquela decisão que o conde no § 1º do art. 25 da Lei 8.666, de 1993, está relacionado com as atividades do profissional, que permitam inferir que o seu trabalho é essencial, não sendo necessário que se apresente como o único prestador do serviço pretendido.

(...)

De qualquer forma, passados dez anos daquela orientação, considerando que a inexigibilidade é exceção à regra geral do princípio licitatório, oportuno que a Advocacia Geral da União firme seu posicionamento no sentido de que sejam licitados tais cursos padronizados/comuns ou, existindo em algum caso concreto determinado traço distintivo, seja devidamente justificado pela Administração.

Vê-se, então, que a presente contratação envolve situação semelhante à de uma contratação de um curso aberto e não padronizado, tratando-se de tema bastante específico, sendo inviável licitar tal objeto pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

Nesse sendo, Joel de Menezes Niebuhr:

O primeiro pressuposto pode ser denominado de objeto, residente na natureza singular do serviço a ser contratado. Não é qualquer serviço que enseja inexigibilidade, uma vez que aqueles roteiros, prestados com o mesmo padrão por número razoável de pessoas, não requerem a contratação de especialista.

(...)

O pressuposto objetivo demanda que o serviço a ser contratado por meio da inexigibilidade requeira os préstimos de especialista, a ponto de recusar critérios objetivos de julgamento.

A existência de critérios objetivos para comparar os especialistas requisitados impõe a obrigatoriedade de licitação pública. O ponto nodal encontra-se na objetividade ou subjetividade dos critérios de julgamento. A inexigibilidade ocorre somente nas hipóteses em que o serviço pretendido pela Administração Pública é apreciado por critério subjetivo, isto é, em que a comparação entre os profissionais habilitados a prestá-lo é condicionada à apreciação subjetiva.

(...)

O segundo pressuposto é de ordem subjetiva, pertinente às qualidades do profissional a ser contratado, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados,

*trabalhos científicos,
publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos
somente falecem
diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não
é possível cotejá-
los com a equidade que se requer em licitação pública. Portanto, o
pressuposto subjetivo
exige que o profissional a ser contratado apresente realmente experiência
bastante para
singularizá-lo.
A propósito do pressuposto subjetivo, o inciso II o arto 25 da Lei nº 8.666/93
prescreve a
inexigibilidade para contratação dos serviços técnicos, de natureza
singular, com
profissionais ou empresas de notória especialização. O texto é claro ao
exigir que o
contratado seja reputado notório especialista.
Ou seja, tratando-se de um serviço técnico especializado, a escolha do
fornecedor
desse objeto singular envolve uma análise criteriosa que leva em
consideração tanto aspectos
objetivos como subjetivos, que se correlacionam, inviabilizando o
cotejamento entre propostas
no âmbito dos processos formais de licitação.
É valiosa a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello quando trata de
objetos licitáveis:
“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de
uma pessoa, uma
vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre
ofertantes (...).
Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se
licitam coisas
desiguais. Cumpre que sejam confortáveis as características do que se
pretende e que
quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a
Administração almeja”*

Em relação especificamente aos aspectos subjetivos, convém transcrever parte do voto da Decisão nº 439/1998 do Plenário do TCU, em que se reproduz ensinamento de Ivan Barbosa Rigolin:

*A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados que são o que afinal importa obter, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos, mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.
Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço*

técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será totalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.300/86.”
(“Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação” in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79 - grifos nosso).

No caso específico do presente projeto, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório. Cada prestador oferecerá serviço peculiar, com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável. Ou seja, singularidade não se confunde com exclusividade. Significa, em verdade, que “os serviços singulares não podem ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento; se isso fosse possível, eles deixariam de ser singulares.”

E, neste caso específico, a singularidade não advém só da especificidade, mas principalmente da forma de os transmitir conjuntamente, e da necessidade de se enxergar os temas de maneira parecida com a da Administração. Esses aspectos são preponderantemente subjetivos, inviabilizando não só a especificação, como a própria licitação. Não basta que o licitante diga que o curso é feito desta ou daquela forma, de acordo com o que exige o edital, mas sim que ele efetivamente preste o serviço da forma pretendida, o que é praticamente impossível de se verificar no decorrer de um procedimento licitatório, a não ser pela formação de uma banca examinadora (que precisaria ser contratada por inexigibilidade, diga-se de passagem), o que, evidentemente, tornaria a contratação de cursos um trabalho hercúleo, impossível de ser levado a cabo pelos órgãos públicos.

Por outro lado, um procedimento menos rigoroso traria um enorme risco de frustração, pois diferentemente de outros objetos, em que se pode devolver o bem ou não aceitar os serviços, nesses casos a insatisfatória prestação é difícil de ser caracterizada e há todo um gasto adicional na participação dos servidores no curso, para só então verificar que ele não atende aos objetivos almejados. Seria um enorme desperdício de tempo, dinheiro e da oportunidade de se contratar conjuntamente.

Isso não significa, contudo, que a escolha possa ser arbitrária, desprovida de critérios objetivos ou aleatória. Deve ela seguir um procedimento que garanta a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

1 – VISÃO GERAL:

A plataforma de cursos online Alura (alura.com.br) disponibiliza mais de 1200 cursos conforme trilhas de conhecimento previamente traçadas, podendo ser alterados conforme a necessidade do usuário, criando planos de estudos personalizados, com novos lançamentos todas as semanas, permitindo ainda a criação de trilha de conhecimento própria, de acordo com a necessidade do demandante.

Para cada curso realizado com êxito, medido por projetos de conclusão avaliados por

seus instrutores é emitido um certificado individual. Para o gestor é disponibilizado painel de gerenciamento, onde é possível acompanhar a evolução do aprendizado e o aproveitamento de cada membro da equipe através de gráfico, relatórios e pontuação dos usuários.

A plataforma possui mais de 1200 cursos preparados, gravados e postados em uma plataforma em português, com a possibilidade de assistir às aulas sem estar conectado à internet.

2 – OBJETIVO:

Formar especialistas atualizados, para, assim, gerenciarem de forma rápida e eficaz os bancos de dados de sistemas, aplicando conceitos e técnicas atualizados na gestão, criação e manutenção de bancos de dados, facilitando o trabalho coletivo durante o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados.

3 – PÚBLICO-ALVO:

Militares que trabalham na Seção de Banco de Dados do CBMDF, especificamente os militares que atuam diretamente na criação, manutenção e gerenciamento de bancos de dados dos sistemas de informação do CBMDF.

4 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Formação SQL com PostgreSQL - Carga-horária: 50 horas

PostgreSQL: Primeiros passos com SQL.

PostgreSQL: Views, Sub-Consultas e Funções.

PostgreSQL: Comandos DML e DDL.

PostgreSQL: Desenvolva com PL/pgSQL.

PostgreSQL: Triggers, transações, erros e cursores.

PostgreSQL: Administração e otimização do banco.

Formação Power BI - Carga-horária: 50 horas

Power BI Desktop: Carregue, analise e visualize dados.

DAX e ETL com Power BI: Carregando dados.

Dashboard com Power BI: Construindo relatórios.

Formação BI e Data Warehouse com SQL Server e Power BI - Carga-horária: 60 horas

Business Intelligence: Introdução à inteligência empresarial.

ETL com Integration Services: Modelo de dados.

ETL com Integration Services: Transformação de dados.

OLAP com SQL Server: Construção do Data Warehouse.

Consultas Multidimensionais: MDX com SQL Server.

Report Analysis com Power BI: Gerando relatórios empresariais.

5 - METODOLOGIA:

Participativa e fundamentalmente interativa, apoiada tanto na fundamentação conceitual como na abordagem de casos reais, consubstanciada em exercícios práticos.

O curso se dará na metodologia EAD.

6 - FORMA DE EXECUÇÃO DO CURSO:

A referida plataforma será disponibilizada por meio online, via internet, 24 (vinte e

quatro) horas por dia, 7 (sete) dias nas semana, inclusive feriados, com acesso por computador via navegador e celular/tablet via aplicativo oficial nas respectivas lojas online Android e iOS.

7 - MATERIAL DIDÁTICO:

Será fornecido material didático adicional às aulas online no interior de cada curso para que seja feito download e indicadas as referências bibliográficas na área.

5. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE DA CORPORAÇÃO

Conforme Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, estabelece as seguintes competências a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

Art. 38. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, órgão incumbido das atividades de tecnologia da informação e de serviços de comunicação, além do previsto no art. 26:

I - desenvolver o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Corporação, bem como mantê-lo atualizado;

II - propor e fiscalizar a política de segurança da informação da corporação;

III - homologar as soluções de tecnologia da informação e comunicação a serem utilizadas pela Corporação;

IV - realizar atividades relacionadas com análise, programação e administração da base de dados da Corporação; e

V - planejar, controlar e efetuar a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de soluções de tecnologia da informação e comunicação. (grifou-se)

Conforme dados estatísticos publicado no sítio institucional, o CBMDF atende mais de 100.000 (cem mil) ocorrências anualmente, em diversas áreas como prevenção, combate à incêndios, salvamento, emergência pré-hospitalar, vistorias, análises de projetos, vistorias, apoio a outras instituições nas áreas de segurança pública, saúde, além de outras atividades relacionadas à defesa civil.

O desenvolvimento de atividades que possibilitem o efetivo assessoramento do processo decisório, sobretudo nos dias atuais, exige o uso de tecnologias modernas em proveito de políticas públicas de caráter estratégico, a exemplo daquelas implementadas na esfera da segurança pública. Nesta perspectiva, há a necessidade de criação, análise e tratamento de grandes volumes de dados, impondo a utilização de soluções modernas, capazes de viabilizar seu tratamento de maneira rápida, prática, interativa, de forma inteligente e dinâmica, de forma a permitir a gestão de diferentes bancos de dados utilizados por diversos sistemas de informação existentes na instituição.

Em face das atribuições institucionais do CBMDF, foram desenvolvidos sistemas de apoio às diferentes áreas finalísticas da Corporação, há a necessidade de se utilizar os registro de dados e informações como insumo no planejamento corporativo, uso de recursos, emprego de militares e execução de atividades, de forma racional e com vistas a uma maior economia de recursos, porém as demandas por soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação vêm crescendo a cada dia. Em razão da complexidade e evolução da tecnologia da informação, faz-se imperativo o investimento em educação, atualização e capacitação dos servidores que trabalham diretamente com o desenvolvimento de software.

Nota-se também que profissionais bem capacitados são capazes de produzir serviços com qualidade melhor e custo menor, uma vez que tendem a não realizar retrabalho, influenciando diretamente na economia da administração pública. Dessa forma, quando a DITIC busca capacitar e aperfeiçoar seus profissionais, está na verdade buscando melhorar a qualidade dos serviços desenvolvidos e disponibilizados ao CBMDF e comunidade.

Em vista disso, busca-se a continuidade dessa qualidade treinando e capacitando militares por meio do acesso à plataforma de cursos online Alura, o qual trará conhecimentos para a inovação na gestão e manutenção eficaz do banco de dados, aperfeiçoando o desenvolvimento e melhoria contínua dos sistemas de informação do CBMDF, além de se atualizarem com as melhores práticas utilizadas atualmente em órgãos públicos e empresas privadas.

Nesse cenário, o acesso aos cursos disponibilizados na plataforma trará uma maior independência e produtividade para a equipe de gestão de banco de dados da área de desenvolvimento de sistemas, fornecendo maior preparo para lidar com as resoluções de problemas atuais relacionados ao desenvolvimento, teste e avaliação da qualidade de demandas de sistemas. Pretende-se, dessa forma, obter melhorias na comunicação entre as equipes, com novas técnicas de criação e manutenção e otimização dos bancos de dados de sistemas, otimizando o diálogo entre as equipes da área de desenvolvimento de sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação do CBMDF. O acesso à plataforma e seus diversos cursos apresenta-se como ferramenta imprescindível para o alcance da referida eficiência, voltado para o capacitação dos militares da DITIC que exercem as funções de gestores da área de banco de dados de sistemas informatizados, trazendo benefícios à Corporação e aos usuários de todos os sistemas utilizados no âmbito do CBMDF.

O referido curso adequa-se aos Princípios da "profissionalização continuada e progressiva" e do "aperfeiçoamento constante dos padrões éticos, morais, culturais e de eficiência", referenciados na Portaria nº 28, de 20 de outubro de 2010, que institui o documento intitulado Política de Ensino: 4.2; incisos V e VI, Anexo 1, do Boletim Geral nº 195, de 21 de outubro de 2010 e adequa-se também aos Objetivos Estratégicos do Plano Estratégico do CBMDF, aprovado no Boletim Geral nº 224, de 8 de dezembro de 2010.

6. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II, art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL DO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Projeto Básico**,stando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de Licitações do Distrito Federal.

7. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)

A contratada deverá fornecer o acesso aos serviços da Plataforma Alura de Cursos de Tecnologia que será disponibilizada via internet no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela Contratada, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O acesso à plataforma de cursos online Alura ficará disponível pelo período ininterrupto de um ano.

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada por um militar a ser designado para acompanhar a realização do contrato.

8. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/GDF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, foi apurado o valor individual do acesso à plataforma dos cursos em questão em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** para os três militares, pelo período de acesso de um ano de acordo com a Proposta (53534993).

O valor do acesso à plataforma de cursos online Alura cobrado por cada participante está alinhado ao valor de outros cursos disponíveis no mercado online. Para subsidiar a pesquisa, solicitou-se à empresa o envio de notas fiscais e notas de empenho referentes à aquisição de acesso à plataforma de cursos online Alura em outras instituições. Os documentos enviados pela empresa estão anexados a este processo, nos seguintes documentos: 52031685, 52031803 e 52031904.

9. MILITARES INDICADOS PARA O CURSO

Os militares indicados para a realização do curso são:

1º Sgt. QBMG-1 Willian Pinho dos Reis Vilar Matr. 1404890, Lotação: DITIC.

2º Sgt. QBMG-1 Thálita Fernandes de Araújo Matr. 1319921, Lotação: DITIC.

3º Sgt. QBMG-1 Bernardo Brandão Cavalcanti Gomes Matr. 1909833, Lotação: DITIC.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços descritos no presente Projeto Básico;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias a execução do serviço;

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução do objeto;

A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço executado cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme o estabelecido na Lei Distrital nº 4.770/2012;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contrato, a quem deverá atender prontamente; e

Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CBMDF, sobre assuntos relacionados à execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Projeto Básico;

Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

Comunicar à contratada a quantidade de assinaturas a serem fornecidas;

Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; e

Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CONTRATO

O contrato terá vigência ininterrupta de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

Acompanhamento e fiscalização do contrato:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor de contrato especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital nº 32.598/2010.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao

contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

14. PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Rafael Fernandes **CONTI** - Maj. QOBM/Comb.
Matr. 1400207
Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400207, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 22/01/2021, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **54430656** código CRC= **5E855909**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF



ssdir dicoa <cbmdfssdir@gmail.com>

Fwd: Contratação ALURA Cursos Online

1 mensagem

Bernardo Brandão <bernardo.cbmdf@gmail.com>
Para: cbmdfssdir@gmail.com

2 de fevereiro de 2021 16:42

Boa tarde, Maj Vander.

Segue proposta atualizada referente ao processo SEI 00053-00126236/2020-66, referente à **"aquisição de licença anual para acesso à plataforma de cursos online para qualificação de militares da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação na área de banco de dados"**.

Obrigado.

----- Forwarded message -----

From: **Natasha Garcia - Alura** <b2b@alura.com.br>
Date: Tue, Feb 2, 2021 at 4:25 PM
Subject: Re: Contratação ALURA Cursos Online
To: Sargento Brandão <bernardo.cbmdf@gmail.com>

Olá, Sargento.

Boa tarde!

Como falamos a pouco, segue a proposta atualizada em anexo - já assinada e com a validade estendida.

Fico à disposição.

Obrigada.

Abraços.

--

Natasha Garcia

Alura Corporativo
www.alura.com.br
(11) 4118-2172

Saiba como montar uma cultura de aprendizado na sua empresa. [Baixe nosso guia.](#)

Como você avalia o meu atendimento?

Ótimo Bom Ruim



 **0202-_Proposta_Alura__Corpo_de_Bombeiros_Militar_do_Distrito_Federal.pdf**
1340K



Proposta de capacitação corporativa para Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Natasha Garcia

Alura Para Empresas

Validade da proposta: 04/04/2021

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'NG', with a long horizontal line extending to the right.

Sobre a Alura Para Empresas

Trazemos **aprendizado imersivo** para empresas, através de aulas práticas, acesso online e offline, 100% em português. Criamos cursos que antecipam as demandas do mercado. A sua equipe aprende agora o que seus clientes vão pedir amanhã. São **mais de 1.200 cursos** de programação, transformação digital, data science e soft skills.



Planos de estudos personalizados

Monte trilhas personalizadas de aprendizado para toda empresa, um único time ou pessoa. Faça verdadeiros guias utilizando nossos cursos, podcasts, artigos e, se desejar, inserindo também o link de conteúdos externos.

Painel de Gestão

Acompanhe as métricas e a evolução do aprendizado de cada pessoa no time. Nosso dashboard dá clareza do engajamento e gera relatórios para que você visualize como otimizar a capacitação e rendimento dos colaboradores.

Gestão de conta dedicada

Nossa equipe de Sucesso do Cliente fica por perto durante toda a jornada dos profissionais. Do plano de estudos até o apoio para estruturar e melhorar as estratégias de aprendizagem, a Alura treina e desenvolve seus times lado a lado com você.

Algumas empresas que treinam suas equipes com a gente



Benefícios da educação corporativa com a Alura

Para o RH:

Criar e fortalecer uma cultura de aprendizado



A [Jornada Alura de Educação Corporativa](#) tem como meta final montar uma cultura forte de aprendizado na empresa: um ambiente no qual o conhecimento é valorizado, compartilhado e contínuo.

Redução de turnover



O investimento em educação e a oportunidade de crescimento profissional pode tornar-se uma vantagem valiosa para a empresa, aumentando a satisfação das pessoas no trabalho, resultando em maior produtividade e engajamento dentro dos times.

Treinamento para toda empresa numa única plataforma



A diversidade de conteúdos na Alura permite capacitar todas as pessoas da empresa, desde o time de desenvolvimento até a equipe de atendimento, sem a complexidade de instalação e manutenção da maioria das plataformas de ensino à distância.



Para a liderança:



Equipe à frente da concorrência

Nossos conteúdos são produzidos e atualizados de acordo com a demanda atual do mercado. Treine seu time com quem é referência.



Diminuir a competição por profissionais

Capacite seu time com as habilidades específicas necessárias para a transformação do seu negócio, aproveitando talentos internos e diminuindo a competição por profissionais no mercado.



Insights estratégicos

Os relatórios gerenciais demonstram o engajamento e aproveitamento das equipes na plataforma. Além disso, disponibilizamos conteúdos exclusivos, como ebooks, guias e podcasts, com assuntos que complementam o programa de treinamento.

Para cada participante:



Conhecimento e “mão na massa”

As aulas focam na solução de problemas reais do dia a dia das empresas e a didática incentiva a colocar os conceitos em prática para reforçar e atestar o conhecimento adquirido.



Conveniência e acessibilidade

Com os aplicativos Android e iOS, é possível estudar onde e quando quiser: é só fazer o download do curso para assistir às aulas e fazer exercícios offline. A maioria dos cursos também possui transcrição do vídeo.



Certificado

Após a finalização de cada curso é emitido o certificado de conclusão com o nome da pessoa que realizou o mesmo.

Investimento

| Contratação corporativa:

- Acesso a **+1.200 cursos** e lançamentos semanais;
- Participação nos projetos;
- Criação de **planos de estudos**;
- **Análise de engajamento**;
- **Aplicativo** mobile iOS e Android ;
- **Fórum** de dúvidas;
- Acessos às **formações**;
- Fidelidade de 12 meses.

3 licenças (Plano Corp)

R\$ 3.600,00 anual

Pagamento

Pagamento no boleto, cartão de crédito, transferência bancária, nota de empenho, inex e dispensa.

A vista ou em até 12 vezes.

À

Razão Social: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 08.977.914/0001-19

Endereço: ST SETOR DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL,S/N LOTE D MODULO E - PLANO PILOTO

CEP: 70620-000

Cidade: BRASILIA

Estado: DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Subseção de Contratação Direta

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo: 00053-00126236/2020-66

Referência: Dispensa de Licitação nº 07/2021 - Aquisição acesso à plataforma online de capacitação em gestão de bancos de dados

Assunto: Execução da Despesa

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da aquisição, por meio da empresa AOV5 Sistemas de Informática S.A, de licença anual para acesso à plataforma de cursos online para qualificação de militares da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC, na área de banco de dados.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio do Parecer SEI-GDF n.º 19/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (55817672) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (55818160) não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (55345747) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (55353628).

Informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF. Assim, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: AOV5 SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A CNPJ: 05.555.382/0001-33 ENDEREÇO: RUA VERGUEIRO, 3185, 8º ANDAR - VILA MARIANA - SÃO PAULO - SP CEP 04101-300 TELEFONE: (11) 4118-2172 EMAIL: b2b@alura.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição, por meio da empresa AOV5 Sistemas de Informática S.A, de licença anual para acesso à plataforma de cursos online para qualificação de militares da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC, na área de banco de dados.	3	licenças	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Respeitosamente,

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO, Cap. QOBM/Comb, matr. 1910142, Chefe da Seção de Licitações**, em 17/03/2021, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **58109745** código CRC= **DD3C5768**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo: 00053-00126236/2020-66

Referência: Dispensa de Licitação nº 07/2021 - Aquisição acesso à plataforma online de capacitação em gestão de bancos de dados

Assunto: Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no Parecer SEI-GDF n.º 19/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (55817672), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (58101362), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor da empresa: AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A – CNPJ: 05.555.382/0001-33, referente à aquisição de licença anual para acesso à plataforma de cursos online para qualificação de militares da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC, na área de banco de dados, mediante as razões expostas no Projeto Básico (54430656);
2. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Memorando Nº 186/2021 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (55588790).
3. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;^[1]
4. **DETERMINAR** confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
5. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 17 de março de 2021.

Diretor de Contratações e Aquisições

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 17/03/2021, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=58109900)
verificador= **58109900** código CRC= **65AF5875**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

07.742.333/001-35, conforme documento SEI 55684646, em virtude de decisão judicial anexada ao processo SEI 00020-00029549/2019-20. Ademais, a reabertura do referido Pregão se dará dia 24 de março de 2021, às 14h, para continuidade do julgamento das propostas.

Brasília/DF, 17 de março de 2021
MARCELO RODRIGUES DIAS
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

Processo: 00053-00056776/2020-75 - CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de embarcação inflável, de casco rígido ou semirígido, com motorização de popa, capota rebatível e carreta de transporte rodoviário para uso nas atividades de Salvamento Aquático do Grupamento de Busca e Salvamento do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a SUSPENSÃO da abertura da licitação, cuja abertura foi publicada no DODF Nº 45 e DOU Nº 45, ambos de 9/03/2021, tendo em vista a necessidade de ajustes no EDITAL. A nova data de abertura da licitação será comunicada por meio de publicação na imprensa oficial. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

Processo: 00053-00126236/2020-66. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor da empresa: AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A - CNPJ: 05.555.382/0001-33, referente à aquisição de licença anual para acesso à plataforma de cursos online para qualificação de militares da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC, na área de banco de dados. Dotação: R\$ 60.623.458,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.40-06, Fonte FCDF.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo:00113-00003998/2021-79 Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 24.135,35 (vinte e quatro mil e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) . Objeto do Processo: taxa de análise visando à obtenção da LAS - Licença Ambiental Simplificada para as obras de adequação do sistema viário DF-001/027/035 . O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor do IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF. Em 18 de março de 2021. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

Processo:00391-00008932/2019-26. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 2.091,30 (dois mil e noventa e um reais e trinta centavos) . Objeto do Processo: Pagamento de multa aplicada pelo INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, referente ao descumprimento das determinações do Auto de Infração 01165/2019-26 - parcela 1/20 . O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor do IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF. Em 18 de março de 2021. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização de Supressão Vegetal nº

2053.4.2021.34058, a qual permite o corte dos indivíduos arbóreos que interferem com as obras de pavimentação do viaduto de acesso ao Recanto das Emas, na DF-001. Região Administrativa do Recanto das Emas. Processo SEI nº 00391-00010401/2019-01

Brasília/DF, 16 de março de 2021
FAUZI NACFUR JÚNIOR

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização de Supressão Vegetal nº 2053.9.2021.33395, a qual permite o corte dos indivíduos arbóreos que interferem com as obras de pavimentação de trecho da rodovia DF-131, compreendido entre os entroncamentos com a DF-128 e a DF-205. Região Administrativa de Planaltina-DF. Processo SEI nº 00391-00007278/2020-77.

Brasília/DF, 18 de março de 2021
FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – NOVA DATA

Processo SEI nº:	0113-002743/2016
Modalidade/Número:	Concorrência nº 001/2021
Tipo:	Menor Valor das Tarifas
Objeto:	Seleção de concessionária para a concessão de serviços públicos para implantação, operação, manutenção e gestão dos serviços de remoção e guarda de veículos apreendidos, leilão, e serviços de pesagem nas rodovias do Distrito Federal, com a implantação de pátios e sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica, com pagamento de outorga ao poder concedente
Valor Estimado (R\$):	R\$ 36.620.604,92
Prazo:	20 anos
Data/Hora de Abertura:	23/04/2021 às 10h
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP.
Retirada do Edital/Alterações:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Brasília/DF, 18 de março de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – NOVA DATA

Processo SEI nº:	0113-013987/2013
Modalidade/Número:	Concorrência nº 004/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Execução das obras de implantação da duplicação da Rodovia DF-250, no trecho compreendido entre a DF-001/DF-015 (EPTM) e o acesso a Sobradinho dos Melos, com extensão de 5,3km.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 16.203.498,60
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 26.782.6216.3005.0015 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL natureza de despesa 44.90.51, Fonte 183, ID-0
Prazo Execução:	180 dias
Data/Hora de Abertura:	22/04/2021 às 10h
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Auditório do Edifício Sede do DER/DF, Térreo
Retirada do Edital/Alterações:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Lote "C", Brasília - DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Brasília/DF, 18 de março de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de ferramentas a serem utilizadas pelos Distritos Rodoviários, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00000661/2021-18. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 01 de abril de 2021, com valor estimado de R\$ 20.593,05.

O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 17 de março de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora